



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 282

de 10 de dezembro de 2001

“Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997 – Plano Plurianual, para o período 1998 a 2001 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997 – Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projetos	Objetivos
Promover a recuperação da microbacia hidrográfica do Rio Pardo celebrando convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento de São Paulo, através do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.	Realização de serviços que permitam a conservação da microbacia hidrográfica do Rio Pardo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2001 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS